Formulário para cadastro de Unidades Consumidoras participantes do Sistema de Compensação

Solicito que o excedente de energia injetada na rede pela unidade consumidora nº. 1736496, que esteja disponível para alocação nos termos da ReN Aneel 482/2012 (alterada pela ReN Aneel 687/2015), seja rateada entre as unidades consumidoras abaixo relacionadas, conforme percentuais discriminados.

Dados da(s) Unidade(s) Consumidora(s) Beneficiária(s)				
Nome do Titular da Unidade Consumidora (UC) (Consórcio/Consorciado)	CPF/CNPJ do Titular da UC (Consórcio/Consorciado)	Nº de Identificação da UC Beneficiária	Endereço da UC Beneficiária	Geração Destinado à UC
1 MAHLE MARMELEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	20697206000120	35048336	ROD BR 280 200 RC 03 691000 KM 0 400 POSTO BANDEIRA	0,00%
2 D B T MOREIRA SORVETES LTDA	47490942000169	88017699	AV SAUL ELKIND, 4063 - TERREO	0,00%
3 ADORE BRIGARERIA GOURMET LTDA	17233158000104	89531787	AV PRUDENTE DE MORAES, 601 L 46 ZONA 07	2,92%
4 ECS SORVETES EIRELI EPP	28634231000176	102580227	R JOAO MARANGONI 410 LJ02	12,75%
5 GENKO SHIMABUKURO COMERCIO DE CALCADOS LTDA	79113841000246	43537480	AV SAO PAULO 743 LJ I 104	16,48%
6 C A VERTUAN ME	1739860000104	63737906	AV SÃO PAULO 743 LJ E38 PAMONHA DO CESAR	52,24%
7 AIQFOME LTDA	09186786000158	109458516	AV DR GASTAO VIDIGAL 634 LOJA 05 SUBSOLO1	15,61%
8 ZAHRII COMIDA ÁRABE	28115631000175	52151069	Avenida Cerro Azul, 1713, CEP 87010-055, Maringá/PR	0,00%
Soma dos percentuais do excedente de geração				

Declaro ainda estar ciente e concordar que

- a) A soma dos percentuais informados limita-se e não excede à 100%, sendo que, caso resulte em valor inferior, a diferença será alocada na unidade consumidora geradora. O número de casas decimais de alocação do excedente de geração para cada UC deve ser de Importante: Cálculos automáticos de soma, em função de arredondamentos, podem levar a erros levando a totalização incorreta.
- b) Somente poderá ser cadastrada como beneficiária as unidades consumidoras CATIVAS sob mesma titularidade do Consórcio ou de seus consorciados, condicionado à comprovação por documentação específica quanto ao enquadramento nos termos da ReN Aneel 482/2012 (alterada pela ReN Aneel 687/2015).
- c) Qualquer divergência em relação aos itens acima invalidam este documento.
- d) Em caso de encerramento da relação contratual do atual titular de qualquer dessas unidades consumidoras (nos termos do art. 70 da ReN Aneel 414/2010), incluindo a migração para o mercado livre, o percentual alocado à mesma será transferido para a unidade consumidora geradora, até o envio de novo formulário para redefinição do rateio.
- e) Este documento cancela e substitui qualquer outra solicitação anterior de cadastro de beneficiários relacionada à unidade consumidora geradora acima identificada, sendo que, as informações cadastradas com base no específicado neste documento somente serão alteradas mediante entrega de novo formulário, sendo de responsabilidade exclusiva do representante formalmente designado do Consórcio, a emissão e entrega do mesmo

ICONSORCIO FOTOVOLTAICO FAZENDA SOLAR PLATAO

E-mail para contato:	diogo@plataoenergia.com.br
CPF/CNPJ:	38.163.332/0001-60
Nome do Responsável Pessoa Física formalmente designado:	DIOGO MARTINS ROSA
CPF:	067.859.699-99
Assinatura (Pessoa física: titular. Pessoa jurídica: responsável formalmente autorizado):	///joe M/00
Data: 31/10/2022	

Instruções para Documentações Complementares

Titular da Unidade Consumidora (Razão Social do Consórcio):

Juntamente com o formulário, deverá ser apresentado documento pessoal onde conste a assinatura, para validação.

Conforme Art. 279 da Lei 6404/76, o consórcio será constituido mediante contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, do qual constarão:

- A designação do consórcio;
- O empreendimento que constitua o obieto do consórcio: (micro ou minigeração): II)
- A duração, endereço e foro;
- A definição das obrigações e responsabilidade de cada sociedade consorciada, e das prestações específicas;
- Normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados; (quotas)
- Normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas e taxa de administração, se houver: (responsável pela administração) VI)
- Forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
- Contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver.

Parágrafo único. O contrato de consórcio e suas alterações serão arquivados no registro do comércio do lugar da sua sede, devendo a certidão do arquivamento ser publicada. Importante: caso no Contrato não conste a relação atualizada dos consorciados, deverá ser apresentada documentação complementar hábil.

Para a Lei 11.795/2008 apresentar o contrato de participação em consórcio.